



Mascarenhas Barbosa
ADVOGADOS

**ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR PRESIDENTE DO PROCON MUNICIPAL
DE MARACANAÚ - CE**

PROTOCOLO DE EXPEDIÇÃO	
PRAZO:	DAD
RESPONSÁVEL:	LTR
PJ:	1558896

RECLAMAÇÃO Nº: 25.06.0564.001.00040-301

RECLAMANTE: CÍCERO TORRES DO NASCIMENTO

RECLAMADO: FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

FACTA FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, instituição financeira sediada à Rua dos Andradas, 1409 7º andar - Porto Alegre - RS - CEP: 90020011, inscrita no CNPJ sob o nº. 5.581.638/0001-30, vêm, perante vossa íncrita presença, por intermédio de seu procurador signatário, nos autos da reclamação supracitada feita por **CÍCERO TORRES DO NASCIMENTO** jurídicos, informando o que expõe em seguida:

1- DOS ESCLARECIMENTO DOS FATOS

A consumidora afirma que firmou contrato junto a reclamada, porém, não recebeu o valor do mesmo. Em razão disso, requer os devidos esclarecimentos.

Assim, sendo, passará a acionada a prestar todas as informações para sanar e atender ao reclamo da parte consumidora, nos termos seguintes.

2 - DA REALIDADE FÁTICA - DA EXIBIÇÃO DOS CONTRATOS ATIVOS EM NOME DA CONSUMIDORA

Visando demonstrar que inexistente mácula que viciie o contrato firmado com o consumidor arrolado no procedimento administrativo, vejamos o detalhamento da operação, especialmente a formalidade e regularidade contratual, com o expresse consentimento do contratante. Vejamos:

OPERAÇÃO Nº 75415773

A contratação ocorreu em 22/06/2024, com a liberação do valor de R\$ 1.000,00, devidamente depositado na conta bancária informada no momento da contratação da cédula bancária, mediante pagamento em 12 parcelas de R\$

Rua Alagoas, 365, Bairro Jardim dos Estados

Fone/Fax (67) 3041-8888 - CEP 79020-120

Campo Grande – MS

Filiais: Araguaína – TO; Brasília – DF; Cacoal – RO; Cuiabá – MT; Goiânia – GO; Rio de Janeiro – RJ e Salvador – BA

controladoriageral@mbaa.net.br; contato@mascarenhasbarbosa.com.br

242,57 mensais, com o primeiro vencimento em 10/03/2025 e último vencimento em 12/05/2024. Colaciona-se a assinatura biométrica da consumidora e cédula bancária conforme anexo:



OPERAÇÃO Nº 7541316

A contratação ocorreu em 22/03/2024, com a liberação do valor de R\$ 1.006,23, devidamente depositado na conta bancária informada no momento da contratação da cédula bancária, mediante pagamento em 84 parcelas de R\$ 205,93 mensais, com o primeiro vencimento em 08/05/2024 e último vencimento em 08/04/2031. Colaciona-se a assinatura biométrica da consumidora e cédula bancária conforme anexo:

Assinatura do cliente

Geolocalização: -3.773516607413164, -38.563112813649944
Data e hora: 22 de Março de 2024, 10:03:13
Nome do cliente: CICERO TORRES DO NASCIMENTO
Nome social:
CPF: 213.705.243-15



É importante esclarecer quanto a questão do contrato ser oriundo de REFINANCIAMENTO isso significa dizer que o contrato total devido anterior, não foi pago, tendo sido gerado uma nova contratação a partir da situação em que o contrato anterior se encontrava, no caso o contrato objeto da demanda corresponde a nova contratação.

Desta forma, quando a cliente faz um refinanciamento, parte do valor refinanciado é utilizado para quitar o contrato anterior, sendo assim, o valor total da operação corresponde ao saldo devedor total das operações refinanciadas devido a sua liquidação, e o saldo liberado corresponde ao “troco” da operação.

Cumpre ressaltar que as operações foram devidamente finalizadas e assinadas, isto é, com a apresentação de documentos pessoais e validação por biometria facial, o que impede eventual alegação de fraude ou desconhecimento por parte do consumidor.

Como consta na relação colacionada, as cédulas bancárias em anexo restam ATIVAS conforme descritas acima, o que comprovam a existência de vínculo do consumidor junto ao fornecedor e os valores descontados mensalmente.

Conforme devidamente explicado, o autor contraiu empréstimos nas condições acima explicadas. Importa salientar que os termos da contratação são claros e carregam a assinatura/biometria do reclamante, o que comprova o seu conhecimento, desde o começo da contratação, acerca de todos os termos previstos no contrato, o que foi aceito com inteira liberdade, sem qualquer vício de vontade e com pleno conhecimento de causa.

Por derradeiro, acaso haja a concordância do consumidor com os fatos e documentos ora apresentados, requer seja encerrado de plano a presente reclamação seja por acordo de vontade entre as partes ou pela clara insubsistência do reclamo, com consequente arquivamento imediato do procedimento.

3 - DOS PEDIDOS

Diante dos motivos de fato e de direitos anteriormente expostos, requer-se a V. Senhoria se digne julgar devidamente atendidas as postulações aventadas pela parte consumidora, encerrando o presente procedimento com resultado de devidamente atendido pelo fornecedor, seja por acordo ou insubsistência do reclamo.

Por derradeiro, requer que as publicações e intimações através do órgão oficial, conforme prevê o Art. 272, § 5º do CPC, devam continuar sendo realizadas exclusivamente em nome do patrono constituído, ou seja, **DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA**, mantendo seu nome na capa dos Autos.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Maracanaú - CE, 26 de junho de 2025.

DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA

OAB/CE 41218-A

CLEYTON DA SILVA BARBOSA
OAB/MS 17.311



FACTA FINANCEIRA S.A.

Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30
SAC 0800 942 0462
Ouvidoria 0800 232 2222

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Modalidade / Forma de Pagamento

Modalidade: 4 - FACTA FÁCIL - DÉBITO EM CONTA

Proposta nº: 75415773

Preâmbulo:

Quadro I - Emitente, doravante assim denominado:

Nome: CICERO TORRES DO NASCIMENTO

CPF nº: 21370524315

Nome Social:

Data Nasc.: 25/12/1957

Estado Civil: NAO DEFINIDO

Nacionalidade: BRASILEIRA Sexo: M

Doc. nº: 20072160548

Doc. Emissor: SSP Doc. Emissão: 13/01/2020

Nome da Mãe: MARIA TORRES DO NASCIMENTO

Nome do Pai: NO CONSTA NO DOCUMENTO

Endereço: RUA SARGENTO FRANCISCO DE CASTRO, 700 / casa

Bairro: PARQUE TIJUCA

Cidade-UF: MARACANAU-CE

CEP: 60000-000

Telefone: 08598723-9247

Pessoa Politicamente Exposta de acordo com circular nº 3461 do Banco Central do Brasil de 24/07/2009: [X] Sim [] Não

Quadro II - Credor, doravante assim denominado:

Facta Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento

Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30

Quadro III - Dados do seu limite de empréstimo com desconto em folha de pagamento

Finalidade da Operação: Refinanciadas [NÃO] Retirada [NÃO]

PORTABILIDADE DE DÍVIDA

Valor Limite de Crédito: R\$ 1.139,06

Nº de Contrato Portado: *****

Quantidade e Valor das Parcelas: 12 de R\$ 242,57

Instituição Credora: *****

Vencimento das Parcelas: Pri. Vcto.: 12/05/2024

DEMONSTRATIVO DO CUSTO EFETIVO TOTAL

Taxa de Juros: a.m.: 18,57% a.a.: 671,92%

Valor Máximo de Empréstimo : R\$ 1.139,06

IOF Máximo: R\$ 19,06

Valor Máximo Liberado: R\$ 1.000,00

Dados do Seguro: *****

Saldo Refinanciado / Retido: R\$ 0,00 / 0,00%

DADOS DA LIBERAÇÃO DE CRÉDITO

Saldo Portado: R\$ 0,00

Forma de Liberação: Ordem de Pagamento

Tarifa de Cadastro : R\$ 0,00

Dados para Crédito: CPF nº: 21370524315

Seguro: R\$ 120,00

Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

IOF Máximo: R\$ 19,06

Agência: 1961 | Conta: 7894581896

Custo Efetivo: a.m.: 18,88% a.a. 720,21%

Quadro IV - Dados do Correspondente no País/Substabelecido (preenchimento exclusivo da financeira)

Nome da Empresa / CNPJ nº: AGIL PROMOTORA / 29.229.338/0001-00

CPF do Agente de Venda / Telefone: 98613693091 / 8521807431

Declaro que li, compreendi e concordo com as condições gerais que acompanham essa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e que me foi entregue anteriormente à contratação deste LIMITE DE CRÉDITO para EMPRÉSTIMO com desconto em folha de pagamento. Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando cliente das condições e obrigações que assumi nesta operação. O a rogo do(a) CLIENTE EMITENTE assina rogado:

Documento Assinado Digitalmente:

1090abce16f10778bde77e560425487a-3d1b1c35aef6c84776b69332e468c61e-667fcffc36d7fc776f681bc788d4a9bc-3e9da2989d7522f0f134c2998e2d6dec22/03/2024 10:07:40

Data/Hora Assinatura: 22 de Março de 2024, 10:07:40

A. Declarações e Atualizações do Cliente Emitente

O cliente declara que, previamente à emissão desta cédula, recebeu informações detalhadas acerca dos valores e fluxos que compõe o CET máximo do seu empréstimo e, ainda, que tem ciência de que para este cálculo foi considerado o valor do limite de crédito e a taxa de juros máxima a ser aplicada no seu empréstimo, o qual será efetivado conforme condições previstas nesta cédula.

1. Desta forma, o cliente promete pagar para Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, ou à sua ordem, o valor devido em decorrência desta cédula na forma e prazo aqui descritos e autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a consignação das parcelas diretamente em sua folha de pagamento, benefício ou aposentadoria.

2. Para facilitar o processo de averbação, o cliente concorda e autoriza que a Financeira, ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, solicite, em seu nome, à entidade consignante, a realização de todo e qualquer procedimento administrativo necessário à averbação desta operação, incluindo o desbloqueio de margem consignável. Eventuais credenciais fornecidas pelo cliente neste processo serão utilizadas exclusivamente para este fim.

3. O cliente declara estar ciente de que, nos casos de limite contratado cuja concessão de crédito dependa de reajuste dos seus proventos, as análises cadastrais e de crédito, a serem realizadas pela financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, bem como a verificação da existência de margem consignável e a averbação do empréstimo junto à sua entidade pagadora, somente serão realizados após a efetiva concessão do referido ajuste. Mesmo que este reajuste seja concedido, a efetiva concessão do empréstimo dependerá, ainda, das análises anteriormente mencionadas, motivo pelo qual o crédito poderá não ser concedido.

4. Para comprovação de residência, sob as penas da lei (Art. 2º da lei 7.115/83), declaro que resido no endereço constante do comprovante de residência anexo a esta cédula ou, na ausência deste comprovante, no endereço descrito no quadro I acima. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade de presente declaração pode implicar em sanção penal prevista.

5. O Emitente autoriza o credor a efetuar a liberação do valor empréstimo por meio de crédito em conta corrente própria ou de terceiros, por ele indicado, em caso de portabilidade de dívida na conta da instituição financeira credora da operação que está sendo portada. Em se tratando de empréstimo contratado mediante telefone, dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos, internet ou por correspondentes, poderá o cliente solicitar a desistência do empréstimo ora contratado no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da quantia emprestada, mediante restituição, à Financeira ou a qualquer instituição financeira adquirente desta operação, do valor total concedido acrescido de eventuais tributos e juros até a data de efetivação da devolução.

6. O Emitente declara serem verdadeiras todas as informações prestadas, assim como está ciente dos termos e condições desta CCB, nos termos da Lei 10.931/04. Declara-se, ainda, ciente de que pode solicitar a qualquer momento, segunda via deste documento, bem como que a disponibilização da segunda via ensejará em cobrança conforme Tabela de serviços, disponibilizada no site da instituição financeira.

7. SEGURO PRESTAMISTA: O CREDOR disponibiliza ao EMITENTE, integrante do Grupo Segurável, a oferta do Microseguro Prestamista. Para aceitá-la o EMITENTE deve manifestar a opção "sim" no campo próprio ou "não" caso não deseje contratar. Na hipótese de contratação do Microseguro Prestamista pelo EMITENTE, integrante do Grupo Segurável, ao assinar a CCB, declara para todos os fins de direito que, teve o acesso prévio, ciência e concorda integralmente com os termos das Condições Gerais e Especiais do Microseguro contratado, e autoriza, o CREDOR a divulgar as informações constantes desta Cédula de Crédito Bancário (CCB), bem como cópia da mesma à Seguradora.

[X] - SIM

[] - NÃO

Local e data: FORTALEZA, 22 de Março de 2024.

8. CLÁUSULA DO SEGURO PRESTAMISTA: Caso o EMITENTE opte pela contratação do Microseguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE(s) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente. 1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do Microseguro; 2º - O prêmio e quaisquer outras despesas correrão por conta do(s) EMITENTE(S), ficando a CREDORA desde logo autorizada a debitar o valor correspondente ao prêmio do Microseguro do valor financiado na presente Cédula; O(s) EMITENTE(S) declara(m) ter ciência e concorda(m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, inteiramente disciplinadas no Bilhete de Microseguro.

B. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SCR)

O cliente autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade ("Instituições Autorizadas"), a consultarem no SCR informações a seu respeito.

O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras. O cliente está ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que a Financeira ou qualquer instituições financeiras adquirentes desta operação poderão trocar entre si suas informações constantes do seu cadastro, inclusive entre as sociedades pertencentes ao conglomerado das instituições financeiras adquirentes desta operação.

O cliente declara, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações que tenha assumido e das garantias que tenha prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

O cliente poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

C. Envio de SMS e Correspondência Eletrônica

Como forma de manter o cliente informado sobre o empréstimo, bem como produtos e serviços de seu interesse da Financeira ou quaisquer instituições financeiras adquirentes desta operação, o cliente autoriza o envio de SMS e e-mails, inclusive para envio de boletos e cópia de contratos, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação. O cliente poderá cancelar essa autorização a qualquer momento entrando em contato com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirentes desta operação. Lembre-se: O cliente deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados. Isso ajuda a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a entrar em contato com o cliente e passar informações sobre a sua operação sempre que for necessário. Para atualizar os dados, ou em caso de dúvidas, o cliente deverá contatar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

D. Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário

Estas são as condições gerais do seu limite de crédito para empréstimo com desconto em folha de pagamento. Leia atentamente e, em caso de dúvidas, consulte os canais de atendimento: Uso consciente do crédito: Evite endividar-se. Realize a contratação de empréstimos sempre de acordo com suas condições financeiras, sem comprometer o seu orçamento ou de sua família.

Crédito consignado: O crédito consignado é um empréstimo com parcelas descontadas diretamente da folha de pagamento ou do seu benefício / aposentadoria. É condição imprescindível para a efetivação da contratação a confirmação da sua margem consignável pelo empregador ou entidade pagadora.

Valor do limite de crédito: A Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação concederá ao cliente um limite de crédito de utilização única até o valor indicado nesta cédula. Todas as informações financeiras preenchidas nesta cédula e fornecidas previamente e no ato da contratação foram calculadas com base no valor do limite de crédito (valor máximo a ser emprestado) dependerá das condições previstas nesta cédula. Assim, em caso de aprovação da operação, após determinação do valor do empréstimo, os dados financeiros efetivos serão informados ao cliente.

E. Parâmetros Para Determinação do Valor do Empréstimo

1. O cliente autoriza o banco a efetivar a contratação de um empréstimo liberando ao cliente maior valor possível, até o valor do limite de crédito, considerando a existência e o valor da sua margem consignável disponível.
2. Margem consignável disponível: Em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável, esta contratação poderá ser cancelada ou o valor do empréstimo poderá ser inferior ao valor do limite de crédito, de forma que o valor das parcelas se adeque à margem disponível, o que gerará um valor emprestado menor e, por consequência, um valor liberado ao cliente inferior ao valor liberado máximo. Neste caso, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação averbará a parcela conforme a disponibilidade verificada e informará os dados financeiros finais do empréstimo. Em caso de dúvida ou para consultar as informações atualizadas do empréstimo você poderá utilizar os canais de atendimento informados.
3. Taxa máxima de juros: A taxa máxima de juros informada nesta cédula poderá variar sempre para menor, quando da efetivação do seu empréstimo, que dependerá da data de averbação junto à entidade pagadora e da data de fechamento da folha de pagamento e consequentemente pagamento da primeira parcela do empréstimo. A taxa de juros efetiva será informada ao cliente juntamente com os demais dados financeiros finais do empréstimo calculados com base no valor do empréstimo efetivamente concedido pela Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.
4. Cálculo do IOF – Importante: Na primeira concessão, o IOF máximo é calculado considerando a utilização integral do valor limite de crédito solicitado no momento da contratação. O IOF efetivo será calculado com base no valor do empréstimo. No refinanciamento, o IOF máximo é calculado com base no valor liberado máximo e o IOF efetivo será calculado com base no valor liberado efetivo. Se o contrato refinanciado pelo cliente for inferior a um ano, poderá ser cobrado o IOF complementar sobre o saldo refinanciado. Neste caso, o IOF complementar também integrará o IOF máximo. Eventual diferença entre os valores do IOF apurados poderá ser compensada do valor liberado ao cliente.
5. Custo Efetivo Total – CET máximo e CET do seu empréstimo: O CET é o custo total do empréstimo, expresso na forma de taxa percentual. Para o cálculo do CET máximo são considerados o valor do limite de crédito, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros máxima, o IOF máximo e as demais despesas previstas na data desta contratação. Para apuração do CET do empréstimo será considerado o valor do empréstimo, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros efetivo, o IOF efetivo e as demais despesas do seu empréstimo apurados após a averbação junto à sua margem disponível, conforme critérios previstos nestas condições gerais. Assim, o cliente receberá as informações sobre o CET máximo previamente à contratação deste empréstimo.
6. Como ocorre o pagamento do empréstimo: O cliente se compromete pagar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação o valor do empréstimo, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, à taxa de juros efetiva indicada nesta cédula, que será convertida em uma taxa diária, considerando um mês de 30 dias, na quantidade de parcelas, valores e data de vencimento indicados nesta cédula e conforme cálculo demonstrado em planilha apurada nos termos da legislação aplicável. A parcela devida será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor.
7. Forma de pagamento: O pagamento do valor do empréstimo será realizado por meio de descontos mensais em folha de pagamento, no valor necessário à quitação de cada parcela, até a quitação total. Se, após a averbação da operação, a margem consignável disponível se tornar insuficiente para a consignação integral da parcela contratada, o valor das parcelas a vencer poderá ser consignado parcialmente, readequando-o à margem consignável disponível. Neste caso, o número de parcelas será adequado para que o saldo devedor seja quitado mediante ao pagamento do novo valor.

CONSIDERANDO QUE

- (a) Caso não seja possível o desconto mensal na folha de pagamento, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o cliente deverá:
 - (i) pagar as parcelas devidas diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação por meio de boleto bancário;
 - (ii) verificar com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a possibilidade de reprogramar o pagamento; ou
 - (iii) pagar as parcelas mediante débito realizado em qualquer conta de sua titularidade, preferencialmente naquela indicada para crédito do valor contratado. Para tanto, resta autorizado a Financeira, ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a terem acesso às suas informações bancárias, nos termos do Artigo 1º, §3º da Lei Complementar 105/01, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

8. Atraso no pagamento: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ou ocorrer o vencimento antecipado do empréstimo, serão devidos sobre os valores em atraso: juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% a.mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa de 2% sobre o valor devido.

Se não for possível o desconto da parcela diretamente do salário, ou débito em conta, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, poderá em determinadas situações e de forma a não gerar prejuízo, prorrogar o vencimento das parcelas seguintes proporcionalmente ao período de atraso a fim de viabilizar o pagamento do empréstimo nas mesmas condições originalmente pactuadas. Em caso de atraso, o cliente está ciente de que terá seu nome inscrito no SPC, SERASA ou em outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento.

9. Liquidação antecipada: O emitente poderá liquidar antecipadamente o empréstimo mediante redução proporcional de juros calculada pela aplicação da taxa de desconto, igual à taxa de juros aqui convencionada pelas partes, sobre o saldo devedor decorrente desta cédula.

10. Pagamento de Parcelas em Duplicidade:

(i) Se o cliente fizer algum pagamento diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, mas tenha ocorrido desconto em sua remuneração gerando pagamento em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá restituir o valor mediante crédito em conta-corrente, conta-poupança ou quaisquer outros produtos de sua titularidade mantidos na nestas instituições.

(ii) Caso o cliente possua parcelas vencidas e não pagas, para evitar a incidência de juros, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação utilizará esse valor para amortizar qualquer saldo em atraso, deste ou de qualquer outro empréstimo que tenha com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

(iii) Se o valor em atraso for inferior ao pago em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, restituirá ao cliente a diferença conforme descrito acima.

11. Seus principais direitos:

(i) Quitar antecipadamente a dívida, com redução proporcional de juros;

(ii) obter informações de seu empréstimo, inclusive de eventual cessão ou endosso a terceiro;

(iii) solicitar a qualquer momento, uma segunda via deste documento;

(iv) solicitar transferência de sua dívida (portabilidade) para outra instituição de sua preferência;

(v) ressarcimento de parcelas pagas em duplicidade.

F. Direitos da Financeira ou Qualquer Instituição Financeira Adquirente desta Operação

1. Cobrar todas as despesas da cobrança judicial ou administrativa dos valores em atraso, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, inclusão de dados no cadastro de proteção ao crédito e custas de honorários advocatícios;

(i) Em caso de liquidação espontânea, sem ter havido qualquer ato de cobrança, não será devolvido nenhum tipo de ressarcimento de custo;

(ii) Endossar ou ceder esta cédula, total ou parcialmente;

(iii) exigir pagamento imediato em caso de não cumprimento do cliente com suas obrigações, com a suspensão da consignação das parcelas ou demais penalidades conforme previstas em lei;

(iv) utilizar, em caso de desoneração ou rescisão do seu contrato de trabalho, as suas verbas rescisórias para liquidação total ou parcial da dívida, observando limites legais;

(v) Realizar a compensação de saldo devedor do empréstimo com eventuais créditos que o cliente tenha na Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, ou aplicação financeira em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor.

2. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

DEMAIS DECLARAÇÕES: Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declaro

(i) conhecer e respeitar as disposições da Lei 9.613/98, e suas alterações, do Código Penal que versam sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas. De forma que são

lícitas as origens de meu patrimônio, renda e/ou faturamento, bem como não oculto ou dissimulo a natureza, a localização, a disposição ou a movimentação ou propriedade de bens, direitos e/ou valores, ou desvio, envio, patrocínio, apoio ou subvencional, de qualquer forma, o terrorismo, nos termos da Lei nº 13.260/16 (Lei Antiterrorismo). Os valores tratados à título de empréstimo são compatíveis com meus rendimentos e situação patrimonial, sendo eu, o Emitente, o beneficiário final desta operação;

(ii) que não possuo recursos originados de atividades ilícitas por atos de corrupção pública ou privada, ora entendidos como aqueles que possam, de qualquer forma, prejudicar a Administração Pública, direta ou indireta, autárquica ou funcional, seja nacional ou estrangeira, a livre concorrência, a livre iniciativa ou os consumidores, nacionais e estrangeiros, nos termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

(iii) conhecer e respeitar as disposições da Lei nº 6.938/81, e suas alterações, da Lei nº 9.605/98, e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena das sanções nelas previstas. De modo que não possuo recursos originados de atividades ilícitas e nocivas ao meio ambiente, de exploração de trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, ou de exploração irregular de mão-de-obra infantil. Neste sentido, compreende-se como trabalho forçado ou análogo à escravidão aquele que for executado involuntariamente, sob ameaça de força ou punição, e/ou em condições precárias de higiene, liberdade e outros aspectos que violem a dignidade humana. No que tange à exploração irregular de mão-de-obra infantil, entende-se como a contratação de crianças para utilização de sua força de trabalho e/ou para exercer função que interfira na sua educação ou seja prejudicial à sua saúde e desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e/ou social;

(iv) conhecer a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e reconhecer a condição de TITULAR de dados pessoais e as responsabilidades e sanções decorrentes desta função, de modo que o consentimento das disposições previstas nesta Cédula podem, a qualquer tempo, ser revisto e revogado mediante manifestação expressa;

(v) compreender o caráter confidencial que será dado aos meus dados pessoais dispostos na presente Cédula, à exceção das ocasiões em que, por atuar em conformidade com a legislação e das normas regulatórias de autoridades competentes, inclusive internacionais, a Financeira ou qualquer outra instituição financeira adquirente desta operação poderá consultar informações consolidadas em órgãos públicos e de informações cadastrais e de crédito, bem como enviar informações de possíveis irregularidades de operações ocorridas em desacordo com o padrão de conduta ético e de transparência e integridade defendidos e esperados, nada tendo a opor e desde já consentindo quanto a realização deste procedimento, ainda que não haja comunicação prévia sobre este envio;

(vi) consentir e autorizar o tratamento e operação dos dados pessoais de minha titularidade pela Financeira ou qualquer outra instituição adquirente desta operação para realização da operação de crédito contratada – envolvendo a coleta das informações ora registradas e outras constantes de demais documentos preenchidos, se for o caso;

(vii) consentir e autorizar a Financeira a negociar esta operação livremente no mercado, transferindo esta Cédula por endosso ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, de modo que serão transmitidos juntamente os dados aqui obtidos, nada tendo a opor quanto a este procedimento, independente de comunicação prévia;

(viii) concordo que a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá solicitar informações sobre a minha capacidade financeira, fato relacionado às cessões realizadas nos termos deste Contrato ou aos CRÉDITOS que viole referidas normas, atividade econômica, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e outras normas correlatas.

O Emitente declara, ainda,

(i) conhecer as normas do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e as suas obrigações;

(ii) comunicar formalmente qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios com a FACTA;

(iii) não participar direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo e infantil ou práticas danosa ao meio ambiente;

(iv) serem verdadeiras todas as informações prestadas,

(v) assim como está ciente de todos os termos e condições desta CCB, responsabilizando-se por isto.

FORTALEZA - CE, 22/03/2024

Documento Assinado Digitalmente:

1090abce16f10778bde77e560425487a-3d1b1c35aef6c84776b69332e468c61e-
667fcffc36d7fc776f681bc788d4a9bc-3e9da2989d7522f0f134c2998e2d6dec22/03/2024 10:07:40

Data/Hora Assinatura: 22 de Março de 2024, 10:07:40





Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30
SAC (51) 3191-7318 / 0800 942 0462 Ouvidoria 0800 232 2222

Comprovante de Formalização Digital



SMS - Aviso de Pagamento

Data Envio

31/12/1969 21:00:00

Celular

(85) 98723-9247

Mensagem

Em 25/03/2024 seu empréstimo foi liberado. Contrato 1144867100 valor de 1000,01 em 12 parcelas de 242,57. SAC 08009420462 ou 51 31917318.

Status	CONTRATO PAGO	
CPF	213.705.243-15	
Proposta	75415773	
IP	45.160.126.62	
Localização	Latitude -3.773516607413164	Longitude -38.563112813649944
Acesso ao APP	22/03/2024 10:06:06	
Dispositivo utilizado	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1	
Aceite dos Termos e Condições	22/03/2024 10:06:08	
Aceite e emissão da CCB	22/03/2024 10:06:08	
Data da Assinatura	22/03/2024 10:06:27	

1090abce16f10778bde77e560425487a-3d1b1c35aef6c84776b69332e468c61e-667fcffc36d7fc776f681bc788d4a9bc-
3e9da2989d7522f0f134c2998e2d6dec22/03/2024 10:07:40
Assinatura Digital do Contrato

CICERO TORRES DO NASCIMENTO
Assinado Digitalmente por

26/06/2025 18:09:31
Data da Impressão

CUSTO EFETIVO TOTAL - PROPOSTA 75413166

INSS - REFIN DA PORTABILIDADE



FACTA FINANCEIRA SA

Proposta	75413166
Valor liberado ao cliente	R\$ 1.006,23
Quitação da dívida	R\$ 7.738,56
Tarifa de cadastro	R\$ 0,00
Seguro	R\$ 1.049,37
IOF	R\$ 0,00
Total financiado	R\$ 9.794,16
Taxa de juros	a.m.: 1,45% a.a.: 18,86%
Custo Efetivo Total	a.m.: 1,45% a.a.: 19,14%
Valor total devido (A x B)	R\$ 17.298,12

Nome do cliente CICERO TORRES DO NASCIMENTO	
Nome social -	
CPF 213.705.243-15	RG 20072160548
Valor liberado ao cliente R\$ 1.006,23	
Primeiro desconto 08/05/2024	Último desconto 08/04/2031
Quantidade de parcelas (A) 84	
Valor das parcelas (B) R\$ 205,93	

Assinatura do cliente

Geolocalização	-3.773516607413164,-38.563112813649944
Data e hora	22 de Março de 2024, 10:03:13
Nome do cliente	CICERO TORRES DO NASCIMENTO
Nome social	-
CPF	213.705.243-15



IMPORTANTE: Você não deve assinar termos de fidelização, comprovantes de liquidação antecipada ou efetuar nenhum pagamento diretamente ao correspondente bancário ou agente na contratação de um novo empréstimo ou refinanciamento de crédito consignado. Em caso de Portabilidade, você também não deve transferir nenhum valor, pois todo o processo é realizado entre as instituições financeiras. Em caso de dúvidas, entre em contato com um de nossos Canais de Atendimento ao Cliente.



Proposta nº: 75413166

FACTA FINANCEIRA S.A.**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**

Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30
SAC 0800 942 0462
Ouvidoria 0800 232 2222

EMITENTE			
Nome do Cliente: CICERO TORRES DO NASCIMENTO		CPF: 213.705.243-15	
Nome Social: -		Data de nascimento: 25/12/1957	
Documento de Identificação: 20072160548	Órgão Emissor: SSP	Data Emissão: 13/01/2020	
Estado civil: nao definido	Nacionalidade: brasileira	Sexo: Masculino	
Nome da Mãe: MARIA TORRES DO NASCIMENTO		Nome do Pai: NO CONSTA NO DOCUMENTO	
Endereço: rua sargento francisco de castro 700			
Bairro: parque tijuca	Cidade: maracanau	UF: CE	CEP: 60000-000
Pessoa Politicamente Exposta de acordo com a Circular nº 3.978 do Banco Central do Brasil de 23/01/2020: [] Sim [X] Não			

DADOS DO ORIGINADOR	
Razão social: LOJA PARANGABA - CE	CNPJ/MF: 29.229.338/0062-13
Endereço: CAIO PRADO 61, LOJA 6 - 60720-040	Bairro: PARANGABA
Cidade/UF: FORTALEZA/CE	Endereço eletrônico: ruth.jorge@factalojas.com.br
Contato Comercial / Nome do Agente: RUTH EMANUELA ALVES BEZERRA	CPF: 626.642.183-60

**FACTA FINANCEIRA S.A.**

Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30
SAC 0800 942 0462
Ouvidoria 0800 232 2222

Proposta nº: 75413166

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO**

Proposta:	75413166	Quantidade de parcelas (A):	84
Valor líquido de crédito:	R\$ 1.006,23	Valor das parcelas (B)	R\$ 205,93
Tarifa de Cadastro:	R\$ 0,00	Data da primeira parcela:	08/05/2024
Seguro	R\$ 1.049,37	Data da última parcela:	08/04/2031
IOF:	R\$ 0,00	Juro mensal da operação:	1,45% a.m.
IOF (adicional):	R\$ 0,00	Juro anual da operação:	18,86% a.a.
Valor total de crédito:	R\$ 9.794,16	Valor total devido (A x B):	R\$ 17.298,12
Custo Efetivo Total:	a.m.:1,45% - a.a.: 19,14%		

DADOS FUNCIONAIS

Fonte pagadora:	CNPJ/MF:
INSS	29.979.036/0001-40
Espécie:	Matrícula:
32 - APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PREVIDENCIARIA (LOPS)	6247712220

DADOS DO SEGURO

Seguro Proteção Pessoal:	Forma de pagamento de seguro:	Apólice de seguro:
SIM	FINANCIADO	1261.2024.01.1601.491067
Razão social da seguradora:	SUSEP Nº:	
FACTA SEGURADORA S/A	01261	

FORMA DE LIBERAÇÃO

Conta Corrente	Código do Banco	Agência	Conta	Valor	Data Base
Crédito em Conta Corrente	104	1961	7894581896	R\$ 1.006,23	02/04/2024



FACTA FINANCEIRA S.A.

Facta Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30
SAC 0800 942 0462
Ouvidoria 0800 232 2222

Proposta nº: 75413166

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Quadro I - Credor, doravante assim denominado:

Facta Financeira S.A Crédito, Financiamento e Investimento
Rua dos Andradas, 1409 - 7º andar - Centro - Porto Alegre - RS - CNPJ: 15.581.638/0001-30

Quadro II - Declaração

Para a contratação digital desta CCB, será necessária a coleta de documentos pessoais do contratante-beneficiário para identificação, como também para comprovação de residência. Caso a contratação seja realizada no interior de estabelecimento comercial, será solicitada autorização do contratante-beneficiário para gravação dos esclarecimentos quanto à operação contratada, inclusive do seu a rogo para casos de consumidor não-alfabetizado. O registro biométrico, em especial para contratações fora do estabelecimento comercial, tem como finalidade identificar o beneficiário de forma segura e confiável, garantindo a autenticidade e a integridade da assinatura eletrônica. O EMITENTE declara estar ciente disso e concordar que o registro biométrico desta CCB poderá ser utilizado pela Financeira e/ou INSS/Dataprev para fins de auditoria e apurações relativas à identificação do titular do registro.

Declaro que li, compreendi e concordo com as condições gerais que acompanham essa CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO e que me foi entregue anteriormente à contratação deste LIMITE DE CRÉDITO para EMPRÉSTIMO com desconto em folha de pagamento. Declaração se analfabeto ou impedido de assinar: Declaro que ouvi atentamente a leitura desta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, na presença das testemunhas abaixo, tendo compreendido seu conteúdo e estando cliente das condições e obrigações que assumi nesta operação. O a rogo do(a) CLIENTE EMITENTE assina rogado:



f4d068781961eea2ac7116b5786b9d1f3d1b1c35aef6c84776b69332e468c61e-667fcfc36d7fc776f681bc788d4a9bc-96c10b92dafcd5b32f91a40edffdb9d5
Assinado eletronicamente por: CICERO TORRES DO NASCIMENTO - 22/03/2024 10:03:13
<https://validador.factafinanceira.com.br/contrato/visualizar/480715609182a95549ad1ba2e16f6391.NzU0MTMxNjY=>

A. Declarações e Atualizações do Cliente Emitente

1. O cliente declara que, previamente à emissão desta cédula, recebeu informações detalhadas acerca dos valores e fluxos que compõe o CET máximo do seu empréstimo e, ainda, que tem ciência de que para este cálculo foi considerado o valor do limite de crédito e a taxa de juros máxima a ser aplicada no seu empréstimo, o qual será efetivado conforme condições previstas nesta cédula.

2. Desta forma, o cliente promete pagar para Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, ou à sua ordem, o valor devido em decorrência desta cédula na forma e prazo aqui descritos e autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a consignação das parcelas diretamente em sua folha de pagamento, benefício ou aposentadoria.

3. O cliente declara estar ciente de que, nos casos de limite contratado cuja concessão de crédito dependa de reajuste dos seus proventos, as análises cadastrais e de crédito, a serem realizadas pela financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, bem como a verificação da existência de margem consignável e a averbação do empréstimo junto à sua entidade pagadora, somente serão realizados após a efetiva concessão do referido ajuste. Mesmo que este reajuste seja concedido, a efetiva concessão do empréstimo dependerá, ainda, das análises anteriormente mencionadas, motivo pelo qual o crédito poderá não ser concedido.

4. Para comprovação de residência, sob as penas da lei (Art. 2º da lei 7.115/83), declaro que resido no endereço constante do comprovante de residência anexo a esta cédula ou, na ausência deste comprovante, no endereço descrito nesta CCB, cuja declaração de residência assinada digitalmente pelo consumidor compõe esta contratação. Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar em sanção penal prevista.

5. O emitente autoriza o credor a efetuar a liberação do valor empréstimo por meio de crédito em conta corrente própria, e, em caso de portabilidade de dívida poderá efetuar a liberação na conta da instituição financeira credora da operação que está sendo portada.

6. Em se tratando de empréstimo contratado mediante telefone (desde que permitidos pelos órgãos responsáveis), dispositivos móveis de comunicação (mobile), caixas eletrônicos, internet ou por correspondentes, poderá o cliente solicitar a desistência do empréstimo ora contratado no prazo de até 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da quantia emprestada, mediante restituição, à Financeira

ou a qualquer instituição financeira adquirente desta operação, do valor total concedido acrescido de eventuais taxas até a data de efetivação da devolução.

7. O Emitente declara serem verdadeiras todas as informações prestadas, assim como está ciente dos termos e condições desta CCB, nos termos da Lei 10.931/04. Declara-se, ainda, ciente de que pode solicitar a qualquer momento, segunda via deste documento, bem como que a disponibilização da segunda via física ensejará em cobrança conforme Tabela de serviços, disponibilizada no site da instituição financeira.

B. Da Retenção

8. Caso o EMITENTE possua valores em atraso decorrente de qualquer operação de crédito junto ao CREDOR, seja ele, empréstimo consignado em folha de pagamento ou débito automático em conta corrente ou poupança, fica autorizado o CREDOR a realizar a retenção de valores em atraso para regularização do débito junto ao CREDOR.

9. O EMITENTE fica ciente que a retenção de valores poderá ser total ou parcial, a depender dos valores em atraso de eventuais operações que o cliente possuir, o que poderá acarretar em eventual redução do valor líquido indicado no quadro IV.

C. Do seguro prestamista

10. SEGURO PRESTAMISTA: O CREDOR disponibiliza ao EMITENTE, integrante do Grupo Segurável, a oferta do Microseguro Prestamista. Para aceitá-la o EMITENTE deve manifestar a opção “sim” no campo próprio ou “não” caso não deseje contratar. Na hipótese de contratação do Microseguro Prestamista pelo EMITENTE, integrante do Grupo Segurável, ao assinar a CCB, declara para todos os fins de direito que, teve o acesso prévio, ciência e concorda integralmente com os termos das Condições Gerais e Especiais do Microseguro contratado, e autoriza, o CREDOR a divulgar as informações constantes desta Cédula de Crédito Bancário (CCB), bem como cópia da mesma à Seguradora.

[X] - SIM

[] - NÃO

Local e data: FORTALEZA, 22 de Março de 2024.

11. CLÁUSULA DO SEGURO PRESTAMISTA: Caso o EMITENTE opte pela contratação do Microseguro prestamista, conforme opção assinalada no item "SEGURO PRESTAMISTA" do preâmbulo, fica desde já consignado que o segurado (EMITENTE(s) terá(ão) direito à quitação do saldo devedor oriundo da presente Cédula, nos casos de morte natural ou acidental e de invalidez permanente total por acidente. 1º - O saldo devedor do empréstimo será apurado na data do sinistro, respeitadas as condições contratuais do Microseguro; 2º - O prêmio e quaisquer outras despesas correrão por conta do(s) EMITENTE(S), ficando a CREDORA desde logo autorizada a debitar o valor correspondente ao prêmio do Microseguro do valor financiado na presente Cédula; O(s) EMITENTE(S) declara(m) ter ciência e concorda(m) com todos os termos, regras e condições do seguro acima mencionado, inteiramente disciplinadas no Bilhete de Microseguro.

(Processo SUSEP 15414.616721/2020-01 - Ramo 1601)

12. AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO: caso não seja possível o desconto em folha, autorizo o débito do valor total ou parcial da(s) parcela(s) na conta de liberação do crédito indicada nesta CCB.

D. Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil (SRC)

13. O cliente autoriza, a qualquer tempo, mesmo após o término deste contrato, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação e as demais instituições aptas a consultar o SCR nos termos da regulamentação e que adquiram, recebam ou manifestem interesse em adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade (“Instituições Autorizadas”), a consultarem no SCR informações a seu respeito. O SCR é constituído por informações remetidas ao Banco Central do Brasil (BACEN) sobre operações de crédito, nos termos da regulamentação. A sua finalidade é prover ao BACEN informações para monitoramento do crédito no sistema financeiro e fiscalização, além de viabilizar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

14. O cliente está ciente de que as consultas ao SCR serão realizadas com base na presente autorização e que a Financeira ou qualquer instituições financeiras adquirentes desta operação poderão trocar entre si suas informações constantes do seu cadastro, inclusive entre as sociedades pertencentes ao conglomerado das instituições financeiras adquirentes desta operação.

15. O cliente declara, ainda, ciência de que os dados sobre o montante das suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive em atraso e baixadas com prejuízo, bem como o valor das cobranças que tenha assumido e das garantias que tenha prestado serão fornecidos ao BACEN e registrados no SCR, valendo essa declaração como comunicação prévia desses registros.

16. O cliente poderá ter acesso, a qualquer tempo, aos seus dados no SCR pelos meios disponibilizados pelo BACEN, inclusive seu site e, em caso de divergência, pedir sua correção, exclusão ou registro de manifestação de discordância, bem como cadastramento de medidas judiciais, mediante solicitação à central de atendimento da instituição que efetivou o registro dos dados no SCR.

E. Envio de SMS e Correspondência Eletrônica

17. Como forma de manter o cliente informado sobre o empréstimo, bem como produtos e serviços de seu interesse da Financeira ou quaisquer instituições financeiras adquirentes desta operação, o cliente autoriza o envio de SMS e e-mails, inclusive para envio de boletos e cópia de contratos, a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação. O cliente poderá cancelar essa autorização a qualquer momento entrando em contato com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirentes desta operação.

18. O cliente deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados. Isso ajuda a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a entrar em contato com o cliente e passar informações sobre a sua operação sempre que for necessário. Para atualizar os dados, ou em caso de dúvidas, o cliente deverá contatar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

F. Condições Gerais da Cédula de Crédito Bancário

19. Estas são as condições gerais do seu limite de crédito para empréstimo com desconto em folha de pagamento. Leia atentamente e, em caso de dúvidas, consulte os canais de atendimento: Uso consciente do crédito: Evite endividar-se. Realize a contratação de empréstimos sempre de acordo com suas condições financeiras, sem comprometer o seu orçamento ou de sua família.

20. Crédito consignado: O crédito consignado é um empréstimo com parcelas descontadas diretamente da folha de pagamento ou do seu benefício / aposentadoria. É condição imprescindível para a efetivação da contratação a confirmação da sua margem consignável pelo empregador ou entidade pagadora.

21. Valor do limite de crédito: A Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação concederá ao cliente um limite de crédito de utilização única até o valor indicado nesta cédula. Assim, em caso de aprovação da operação, após determinação do valor do empréstimo, os dados financeiros efetivos serão informados ao cliente.

G. Parâmetros Para Determinação do Valor do Empréstimo

22. O cliente autoriza o a Instituição Financeira a efetivar a contratação de um empréstimo liberando ao cliente maior valor possível, até o valor do limite de crédito, considerando a existência e o valor da sua margem consignável disponível.

23. Margem consignável disponível: Em caso de ausência ou insuficiência de margem consignável, esta contratação poderá ser cancelada ou o valor do empréstimo poderá ser inferior ao valor do limite de crédito, de forma que o valor das parcelas se adeque à margem disponível, o que gerará um valor emprestado menor e, por consequência, um valor liberado ao cliente inferior ao valor liberado máximo. Neste caso, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação averbará a parcela conforme a disponibilidade verificada e informará os dados financeiros finais do empréstimo ao cliente através de envio de SMS. Em caso de dúvida ou para consultar as informações atualizadas do empréstimo você poderá utilizar os canais de atendimento informados.

24. Taxa máxima de juros: A taxa máxima de juros informada nesta cédula poderá variar sempre para menor, quando da efetivação do seu empréstimo, que dependerá da data de averbação junto à entidade pagadora e da data de fechamento da folha de pagamento e consequentemente pagamento da primeira parcela do empréstimo. A taxa de juros efetiva será informada ao cliente juntamente com os demais dados financeiros finais do empréstimo calculados com base no valor do empréstimo efetivamente concedido pela Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

25. Cálculo do IOF – Importante: Na primeira concessão, o IOF máximo é calculado considerando a utilização integral do valor limite de crédito solicitado no momento da contratação. O IOF efetivo será calculado com base no valor do empréstimo. No refinanciamento, o IOF máximo é calculado com base no valor liberado máximo e o IOF efetivo será calculado com base no valor liberado efetivo. Se o contrato refinanciado pelo cliente for inferior a um ano, poderá ser cobrado o IOF complementar sobre o saldo refinanciado. Neste caso, o IOF complementar também integrará o IOF máximo. Eventual diferença entre os valores do IOF apurados poderá ser compensada do valor liberado ao cliente.

26. Custo Efetivo Total – CET máximo e CET do seu empréstimo: O CET é o custo total do empréstimo, expresso na forma de taxa percentual. Para o cálculo do CET máximo são considerados o valor do limite de crédito, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros máxima, o IOF máximo e as demais despesas previstas na data desta contratação. Para apuração do CET do empréstimo será considerado o valor do empréstimo, o número de parcelas a pagar e a data de pagamento de cada uma, o prazo do empréstimo, a taxa de juros efetiva, o IOF efetivo e as demais despesas do seu empréstimo apurados após a averbação junto à sua margem disponível, conforme critérios previstos nestas condições gerais. Assim, o cliente receberá as informações sobre o CET máximo previamente à contratação deste empréstimo.

27. Considerando que caso não seja possível o desconto mensal na folha de pagamento, inclusive nos casos de falta ou insuficiência de margem consignável, o cliente deverá:

(I) Deverá pagar as parcelas devidas diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação por meio de boleto bancário;

(II) Deverá verificar com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a possibilidade de reprogramar o pagamento; ou

(III) Autoriza desde já a pagar as parcelas mediante débito realizado em qualquer conta de sua titularidade, preferencialmente naquela indicada para crédito do valor contratado. Para tanto, resta autorizado a Financeira, ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação a terem acesso às suas informações bancárias, nos termos do Artigo 1º,

§3º da Lei Complementar 105/01, de forma a não configurar quebra de sigilo bancário.

28. Atraso no pagamento: Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas ou ocorrer o vencimento antecipado do empréstimo, serão devidos sobre os valores em atraso: juros remuneratórios do período, acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, desde o atraso até a data do efetivo pagamento, e multa de 2% sobre o valor devido.

29. Se não for possível o desconto da parcela diretamente do salário, ou débito em conta, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, poderá em determinadas situações e de forma a não gerar prejuízo, prorrogar o vencimento das parcelas seguintes proporcionalmente ao período de atraso a fim de viabilizar o pagamento do empréstimo nas mesmas condições originalmente pactuadas. Em caso de atraso o cliente fica ciente que seu nome será inscrito no SPC, SERASA ou outro órgão do gênero, referente ao atraso nos pagamentos.

30. Liquidação antecipada: O emitente poderá liquidar antecipadamente o empréstimo mediante redução proporcional de juros calculada pela aplicação da taxa de desconto, igual à taxa de juros aqui convencionada pelas partes, sobre o saldo devedor decorrente desta cédula.

31. Pagamento de Parcelas em Duplicidade:

(I) Se o cliente fizer algum pagamento diretamente a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, mas tenha ocorrido desconto em sua remuneração gerando pagamento em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá restituir o valor mediante crédito em conta-corrente, conta-poupança ou quaisquer outros produtos de sua titularidade mantidos na nestas instituições.

(II) Caso o cliente possua parcelas vencidas e não pagas, para evitar a incidência de juros, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação utilizará o valor para amortizar qualquer saldo em atraso, deste ou de qualquer outro empréstimo que tenha com a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação.

(III) Se o valor em atraso for inferior ao pago em duplicidade, a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, restituirá ao cliente a diferença conforme descrito acima.

32. Seus principais direitos:

(I) Quitar antecipadamente a dívida, com redução proporcional de juros;

(II) Obter informações de seu empréstimo, inclusive de eventual cessão ou endosso a terceiro;

(III) Solicitar a qualquer momento, uma segunda via deste documento;

(IV) Solicitar transferência de sua dívida (portabilidade) para outra instituição de sua preferência;

(V) Ressarcimento de parcelas pagas em duplicidade.

33. OPÇÃO PELA CONTRATAÇÃO DE SEGURO – Se você optar pela contratação do seguro, o prêmio será financiado no valor das parcelas, e incidirão juros remuneratórios e encargos de mora no caso de atraso. A financeira irá descontar o prêmio do seguro deste empréstimo e repassar à seguradora contratada, conforme bilhete de seguro, constando os beneficiários livremente designados pelo segurado, sendo que na falta de indicação de beneficiários a indenização será realizada conforme determina o Código Civil

H. Direitos da Financeira ou Qualquer Instituição Financeira Adquirente desta Operação

34. Cobrar todas as despesas da cobrança judicial ou administrativa dos valores em atraso, incluindo custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, inclusão de dados no cadastro de proteção ao crédito e custas de honorários advocatícios;

(I) Em caso de liquidação espontânea, sem ter havido qualquer ato de cobrança, não será devolvido nenhum tipo de ressarcimento de custo;

35. Como ocorre o pagamento do empréstimo: O cliente se compromete pagar a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação o valor do empréstimo, acrescido de juros remuneratórios, capitalizados mensalmente, à taxa de juros efetiva indicada nesta cédula, que será convertida em uma taxa diária, considerando um mês de 30 dias, na quantidade de parcelas, valores e data de vencimento indicados nesta cédula e conforme calculo demonstrado em planilha apurada nos termos da legislação aplicável. A parcela devida será utilizada, em primeiro lugar, para liquidar a integralidade dos juros incorridos e o saldo será aplicado para amortizar o saldo devedor.

36. Forma de pagamento: O pagamento do valor do empréstimo será realizado por meio de descontos mensais em folha de pagamento, no valor necessário à quitação de cada parcela, até a quitação total. Se, após a averbação da operação, a margem consignável disponível se tornar insuficiente para a consignação integral da parcela contratada, o valor das parcelas a vencer poderá ser consignado parcialmente, readequando-o à margem consignável disponível. Neste caso, o número de parcelas será adequado para que o saldo devedor seja quitado mediante ao pagamento do novo valor.

(I) Endossar ou ceder esta cédula, total ou parcialmente;

(II) Exigir pagamento imediato em caso de não cumprimento do cliente com suas obrigações, com a suspensão da consignação das parcelas ou demais penalidades conforme previstas em lei;

(III) Utilizar, em caso de desoneração ou rescisão do seu contrato de trabalho, as suas verbas rescisórias para liquidação total ou parcial da dívida, observando limites legais;

(IV) Realizar a compensação de saldo devedor do empréstimo com eventuais créditos que o cliente tenha na Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação, decorrentes de depósitos à vista ou a prazo, ou aplicação financeira em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor.

37. Da Cessão: O credor poderá emitir Certificado de Cédulas de Crédito Bancários – CCCB com lastro nesta Cédula e negociá-lo livremente no mercado, bem como transferir esta Cédula por endosso ou ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos destas decorrentes, independentemente de qualquer aviso ou autorização de qualquer espécie.

38. DEMAIS DECLARAÇÕES – Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações e documentos apresentados, bem como declaro:

(I) Conhecer e respeitar as disposições da Lei 9.613/98, e suas alterações, do Código Penal que versam sobre os crimes de “Lavagem de Dinheiro” e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções nelas previstas. De forma que são lícitas as origens de meu patrimônio, renda e/ou faturamento, bem como não oculto ou dissimulo a natureza, a localização, a disposição ou a movimentação ou propriedade de bens, direitos e/ou valores, ou desvio, envio, patrocínio, apoio ou subvencionio, de qualquer forma, o terrorismo, nos termos da Lei nº 13.260/16 (Lei Antiterrorismo). Os valores tratados à título de empréstimo são compatíveis com meus rendimentos e situação patrimonial, sendo eu, o Emitente, o beneficiário final desta operação;

(II) Que não possuo recursos originados de atividades ilícitas por atos de corrupção pública ou privada, ora entendidos como aqueles que possam, de qualquer forma, prejudicar a Administração Pública, direta ou indireta, autárquica ou funcional, seja nacional ou estrangeira, a livre concorrência, a livre iniciativa ou os consumidores, nacionais e estrangeiros, nos termos da Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção);

(III) Conhecer e respeitar as disposições da Lei nº 6.938/81, e suas alterações, da Lei nº 9.605/98, e demais normas e regulamentações aplicáveis, sob pena das sanções nelas previstas. De modo que não possuo recursos originados de atividades ilícitas e nocivas ao meio ambiente, de exploração de trabalho forçado ou análogo ao trabalho escravo, ou de exploração irregular de mão-de-obra infantil. Neste sentido, compreende-se como trabalho forçado ou análogo à escravidão aquele que for executado involuntariamente, sob ameaça de força ou punição, e/ou em condições precárias de higiene, liberdade e outros aspectos que violem a dignidade humana. No que tange à exploração irregular de mão-de-obra infantil, entende-se como a contratação de crianças para utilização de sua força de trabalho e/ou para exercer função que interfira na sua educação ou seja prejudicial à sua saúde e desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral e/ou social;

(IV) Conhecer a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e reconhecer a condição de TITULAR de dados pessoais e as responsabilidades e sanções decorrentes desta função, de modo que o consentimento das disposições previstas nesta Cédula podem, a qualquer tempo, ser revisto e revogado mediante manifestação expressa;

(V) Compreender o caráter confidencial que será dado aos meus dados pessoais dispostos na presente Cédula, à exceção das ocasiões em que, por atuar em conformidade com a legislação e das normas regulatórias de autoridades competentes, inclusive internacionais, a Financeira ou qualquer outra instituição financeira adquirente desta operação poderá consultar informações consolidadas em órgãos públicos e de informações cadastrais e de crédito, bem como enviar informações de possíveis irregularidades de operações ocorridas em desacordo com o padrão de conduta ético e de transparência e integridade defendidos e esperados, nada tendo a opor e desde já consentindo quanto a realização deste procedimento, ainda que não haja comunicação prévia sobre este envio;

(VI) Consentir e autorizar o tratamento e operação dos dados pessoais de minha titularidade pela Financeira ou qualquer outra instituição adquirente desta operação para realização da operação de crédito contratada – envolvendo a coleta das informações ora registradas e outras constantes de demais documentos preenchidos, se for o caso;

(VII) Consentir e autorizar a Financeira a negociar esta operação livremente no mercado, transferindo esta Cédula por endosso ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, de modo que serão transmitidos juntamente os dados aqui obtidos, nada tendo a opor quanto a este procedimento, independente de comunicação prévia;

(VIII) Concordo que a Financeira ou qualquer instituição financeira adquirente desta operação poderá solicitar informações sobre a minha capacidade financeira, fato relacionado às cessões realizadas nos termos deste Contrato ou aos CRÉDITOS que viole referidas normas, atividade econômica, operações realizadas e serviços contratados, com o objetivo de atender à legislação relativa às práticas de combate aos crimes de lavagem de dinheiro e à Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre atos de corrupção e lesivos contra a administração pública nacional e estrangeira e outras normas correlatas.

(IX) Consentir e autorizar a Financeira no tratamento e compartilhamento de dados e informações sobre indícios de fraude previsto na Resolução Conjunto nº 6 do Banco Central do Brasil.

I. Finalidade para Coleta, Armazenamento e Compartilhamento de Dados

38. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), a Facta Financeira poderá coletar, armazenar e compartilhar seus dados pessoais para: (I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória; (II) execução do presente contrato ou de procedimentos similares a ele; (III). Exercício regular de direitos em processo judicial; (IV). Proteção de crédito. Finalidades para tratamento: Observados os princípios e finalidades legais previstos na Política de Privacidade da Facta Financeira, disponível no site institucional, poderemos realizar o tratamento e compartilhamento dos seus dados pessoais, apenas os estritamente necessários para a execução do presente contrato, atendendo aos nossos interesses legítimos, bem como de nossos clientes ou de terceiros: (I) com o órgão signante para operacionalização do presente contrato; (II) quando estiver obrigado, em virtude de disposição legal e regulatória, ato de autoridade competente ou ordem judicial; (III) com empresas de proteção ao crédito ou entidades congêneres; (IV) empresas ou escritórios extenos especializados em cobrança de dívidas ou cessão de créditos; (V) escritórios de advocacia externos que representam a Facta Financeira em discussões judiciais; (VI) empresas de telemarketing; (VII) empresa de tecnologia voltada à prevenção de fraude; (VIII) empresa de processamento de dados; (IX) correspondentes bancários ou para fins de cessão de seus créditos.

O cliente, na condição de titular dos dados pessoais, tem direito a obter informações sobre quais e como seus dados estão sendo tratados pela Facta, além de solicitar, quando excessivos ou desnecessários, sua anonimização, bloqueio ou eliminação. Essas informações serão disponibilizadas mediante solicitação através dos nossos canais de atendimento. Mesmo após o término do contrato, os dados pessoais do cliente e outras informações decorrentes deste instrumento e do seu relacionamento com a Facta poderão ser conservados para o cumprimento de obrigações legais e regulatórias, pelos prazos previstos na legislação vigente.

39. O Emitente declara, ainda:

- (I) Conhecer as normas do Banco Central do Brasil, que dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro e as suas obrigações;
- (II) Comunicar formalmente qualquer mudança de propósito e natureza da relação de negócios com a FACTA;
- (III) Não participar direta ou indiretamente, com quaisquer formas de trabalho escravo e infantil ou práticas danosa ao meio ambiente;
- (IV) Serem verdadeiras todas as informações prestadas;
- (V) Assim como está ciente de todos os termos e condições desta CCB, responsabilizando e por isto.

FORTALEZA - CE, 22/03/2024



f4d068781961eea2ac7116b5786b9d1f3d1b1c35aef6c84776b69332e468c61e-667fcfc36d7c776f681bc788d4a9bc-96c10b92dafcd5b32f91a40edffdb9d5
Assinado eletronicamente por: CICERO TORRES DO NASCIMENTO - 22/03/2024 10:03:13
<https://validador.factafinanceira.com.br/contrato/visualizar/480715609182a95549ad1ba2e16f6391.NzU0MTMxNjY=>

DOSSIÊ DE CONTRATAÇÃO

PROPOSTA #75413166

DADOS DA ASSINATURA

Nome do cliente:

CICERO TORRES DO NASCIMENTO

Nome social:

-

CPF:

213.705.243-15

Produto:

REFIN DA PORTABILIDADE

Proposta:

75413166



A captura de selfie 3D, é realizada com o uso das melhores práticas em tecnologia e combate ao cyber ataque. Essa ferramenta possui a ISO/IEC 30107-3 com a chancela da "iBeta Quality Assurance".

TRILHA DE ACESSO

Localização:

-3.773516607413164,-38.563112813649944

IP DE ACESSO:

45.160.126.62

Acesso ao APP:

22/03/2024 09:59:17

Dispositivo utilizado:

Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 17_3_1 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/17.3.1 Mobile/15E148 Safari/604.1

HASH da Assinatura:

f4d068781961eea2ac7116b5786b9d1f-3d1b1c35aef6c84776b69332e468c61e-667fcffc36d7fc776f681bc788d4a9bc-96c10b92dafcd5b32f91a40edffdb9d5

Aceite dos Termos e Condições:

22/03/2024 09:59:21

Aceite e emissão da CCB:

22/03/2024 09:59:28

Data da Assinatura:

22/03/2024 10:03:13

VALIDAÇÃO BIOMÉTRICA

FACEMATCH:

99% de assertividade

BASE PÚBLICA:

SERPRO

SCORE:

NÃO LOCALIZADO

PROPOSTA #75413166**FACTA** FINANCEIRA S.A.**DEMAIS DOCUMENTOS**